



Conselho Municipal de Educação de Sarandi

Rua José Emiliano de Gusmão, nº 277 - Sala 01 - Centro –
Sarandi - Paraná WhatsApp/Fone: 44 3126-9644

E-mail: cmesarandi@gmail.com e conselhodeeducacao@sarandi.pr.gov.br



PARECER Nº 01/2024 – CMES/PR/CP

APROVADO EM 01/03/2024

INTERESSADO: Escola Municipal Mercedes Romero Panzeri – Educação Infantil e Ensino Fundamental – Rua Castro Alves nº 2.220 – Jardim Independência – Sarandi/Paraná.

ASSUNTO: Aproveitamento de Estudos – Da Classificação da estudante PAOLA NAZARETH MARTINEZ ODREMAN com deferimento de regularização de matrícula para o 5º ano do Ensino Fundamental.

O Conselho Municipal de Educação de Sarandi, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 1531/2008.

Considerando o Capítulo II DO APROVEITAMENTO DE ESTUDOS, da Seção II Da Classificação [...], Artigos nºs 97, 98 e 99, da Deliberação nº 03/2014 – CME/SARANDI, do Conselho Municipal de Educação do Município de Sarandi-Pr.

Considerando a Deliberação nº 01/2023 – CMES/PR/CP, aprovado em 09/05/2023, de acordo com Título I – Classificação na sua íntegra;

Considerando as avaliações realizadas pela estudante **PAOLA NAZARETH MARTINEZ ODREMAN**, sob acompanhamento e orientação da Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Mercedes Romero Panzeri o Senhor Paulo Cezar Florindo, Diretora Zenilda Spada Higuti, Secretária Marlene Ribeiro Monteiro, Professora Regente do 5º ano Vanessa Cristina Colhado Franco, Professora Educação Física Cintia de Katya Conte Torres Sanches, Professora de Arte Eliane Aparecida Galindo Bocato, Professora de História e Geografia Claudia Kelly Correa da Silva e Assessoria Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação Gisele Andreto Candido.

Considerando que, é de responsabilidade da Escola Municipal Mercedes Romero Panzeri, arquivar na pasta individual da estudante, as avaliações realizadas pela mesma, durante o processo do Aproveitamento de Estudos, da classificação [...], conforme o Capítulo II DO APROVEITAMENTO DE ESTUDOS, Seção I Da Classificação [...], Artigo nº 96, da Deliberação 03/2014 – CME/SARANDI, do Conselho Municipal de Educação e Deliberação nº 01/2023

Conselho Municipal de Educação
CMES
Lei nº 1531/2008
Sarandi-PR



Conselho Municipal de Educação de Sarandi

Rua José Emiliano de Gusmão, nº 277 - Sala 01 - Centro -

Sarandi - Paraná WhatsApp/Fone: 44 3126-9644

E-mail: cmesarandi@gmail.com e conselhodeeducacao@sarandi.pr.gov.br



– CMES/PR/CP , conforme Título I, do Art. 2º , que diz *ao fim do processo, o Secretário Escolar deverá arquivar toda a documentação do estudante na Pasta Individual (Atas, relatório, ofício, avaliações e Parecer do CMES).*

Considerando Ata de Avaliação de Conhecimentos, realizada com objetivo de proceder com a classificação de Conhecimentos da estudante **PAOLA NAZARETH MARTINEZ ODREMAN**, encaminhada ao Conselho Municipal de Educação, pela Diretora do Ensino Fundamental da Secretaria Municipal de Educação, Marcilene Aparecida da Silva Gregório e Assessora Pedagógica Gisele Andreto Candido, a qual participou durante todo o Processo de classificação de estudos da aluna, relatando que a mesma está apta a frequentar o 5º ano do ensino fundamental.

Após análise do protocolo em questão e comprovada instrumentalmente pela documentação apresentada, este Conselho da Parecer Favorável a regularização da matrícula da estudante **PAOLA NAZARETH MARTINEZ ODREMAN** para o 5º ano do Ensino Fundamental.

Este parecer entra em vigor na presenta data.

Sarandi-Pr., 04 de Março de 2024.

Jaqueline Ignez Luchetti dos Santos

Presidente do CMES

Decreto nº 1283/2023
Conselho Municipal de Educação

CMES

Lei nº1531/2008

Sarandi-PR